

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação
de Serviços nº. 14/2018, nos termos do
Padrão nº. 13/2002.**

Processo nº. 00391-00014641/2017-13.

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, neste ato representado por **EDSON GONÇALVES DUARTE**, na qualidade de Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-EPP, doravante denominada Contratada, CNPJ nº. 05.283.260/0001-35 com sede em SHCE Quadra 205 Loja 15, Cruzeiro Novo - DF, CEP: 70.650-253, representada por **ÉDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Carteira de Identidade nº. [REDACTED] CPF nº. [REDACTED]

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a um acréscimo de 16,6667% do valor total contratual, no valor de R\$ 12.740,04, nos termos do inciso I, alínea b, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa contida no Despacho IBRAM/PRESI/SUC/DIRUC-III/PESO (19905475), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 89.180,04 (oitenta e nove mil cento e oitenta reais e quatro centavos) e mensal de R\$ 7.431,67 (sete mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 21208
- II – Programa de Trabalho: 18541621025620001
- III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- IV – Fontes de Recursos: 220
- V – Notas de Empenho: 2019NE00179

Cláusula Quarta– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Do cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IBRAM/DF.

Pelo IBRAM:

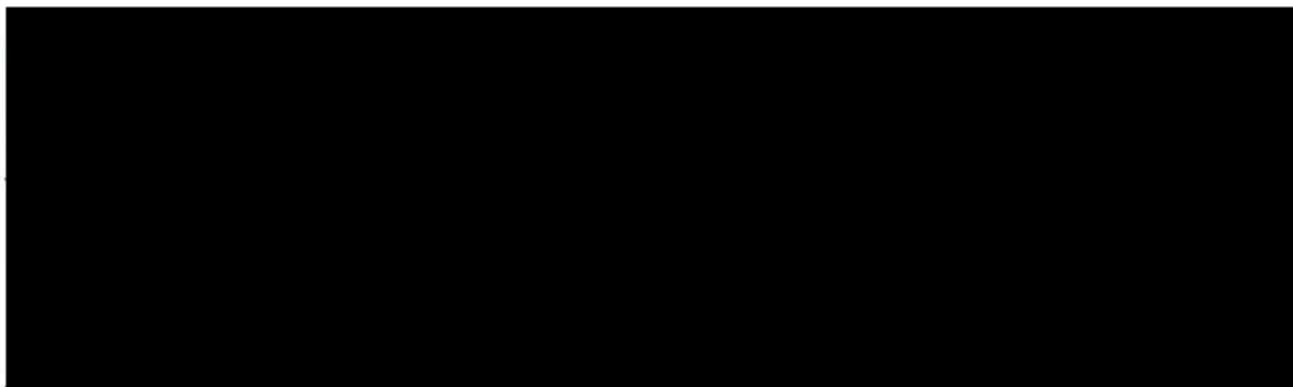
EDSON GONÇALVES DUARTE
PRESIDENTE DO IBRAM

Pela Contratada:

ÉDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:





"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5670

00391-00014641/2017-13

Doc. SEI/GDF 21296451